



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36076 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 810/91

Dispõe sobre abertura de novas dotações orçamentárias e cancelamento de outras dotações parciais, no orçamento-programa do SAAE.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Serviço Autôno de Água e Esgoto (SAAE), para cobrir despesas decorrentes da Lei nº 810/91, assim especificadas:

13070212.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190.01.00 - Aposentadoria e Reformas

3190.01.01 - Proventos-Pessoal civil..... Cr\$ 200.000,00

3190.03.00 - Pensões

3190.03.01 - Cíveis..... Cr\$ 100.000,00

3190.09.00 - Salário Família

3190.09.09 - Diversos:Salário Família..... Cr\$ 200.000,00

13764472.03 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3190.01.00 - Aposentadoria e Reformas

3190.01.01 - Proventos-Pessoal Civil..... Cr\$ 300.000,00

3190.03.00 - Pensões

3190.03.01 - Cíveis..... Cr\$ 200.000,00

3190.09.00 - Salário Família

3190.09.09 - Diversos:Salário Família..... Cr\$1.500.000,00

13764492.04 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

3190.01.00 - Aposentadoria e Reformas

3190.01.01 - Proventos-Pessoal Civil..... Cr\$ 300.000,00

3190.03.00 - Pensões

3190.03.01 - Cíveis..... Cr\$ 200.000,00

3190.09.00 - Salário Família

3190.09.09 - Diversos:Salário Família..... Cr\$ 500.000,00

SOMA..... Cr\$3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art 2º - Para abertura das despesas acima, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias

13070212 01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190 13 00 - Obrigações Patronais Cr\$ 500 000,00

13764472 03 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3190 13 00 - Obrigações Patronais Cr\$2 000 000,00

13764492 04 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3190 13 00 - Obrigações Patronais Cr\$1 000 000,00

SOMA

Cr\$3 500 000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Viçosa, 08 de outubro de 1991


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/10/91)

Assinaturas


